



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 19/11/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº905, de 2019.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Suprima-se a alínea “c” do inciso XIX do art. 51.		
<b>JUSTIFICAÇÃO</b>		
<p>A alínea “c” do inciso XIX do art. 51 revoga o art. 91 da Lei nº 8.213/91, e assim extingue o direito ao auxílio para tratamento ou exame fora do domicílio do beneficiário no caso de habilitação e reabilitação profissional. Trata-se de medida sem justificção, além de inoportuna, vulnerando os segurados em situação de maior necessidade. Assim, propomos a sua supressão.</p>		
Comissões, em 19 de novembro de 2019.		
Senador Weverton- PDT/MA		



SF/19748.04930-53